

QUADRO-RESUMO

Pregão Eletrônico nº 90003/2025		Abertura em 07/07/2025 às 10:00 no endereço www.gov.br/compras	
Objeto			
Aquisição eventual e futura de materiais para o almoxarifado, para atender a necessidade da Procuradoria Regional do Trabalho 5ª Região, em sua Sede e PTMs.			
Valor Total Estimado			
R\$ 262.721,59			
Registro de Preços?	Modo de Disputa	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	ABERTO	NÃO	GRUPO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *			
Requisitos Básicos: - SICAF e documentos equivalentes		Requisitos Específicos: - Atestado de capacidade técnica	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Poderá Exigir Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta atualizada			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Até o dia 01/07/2025 para o endereço eletrônico prt05.licitacao@mpt.mp.br .			

Observações Gerais:
1.1. A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (meio por cento).

Acompanhe as licitações da PRT 5ª Região (Cód. UASG: 200032) através das opções abaixo:

- Portal de Compras do Governo Federal, endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>
- Portal Nacional de Contratações Públicas, endereço www.gov.br/pncp
- Portal da Transparência do MPT, endereço <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/doMPT>



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.02.0500.0000158/2025-77)

Sumário

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO (ACEITABILIDADE DA PROPOSTA)	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
12. DOS RECURSOS	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II - DADOS NECESSÁRIOS SOBRE O LICITANTE	45
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	46
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES	47
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	48

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.02.0500.0000158/2025-77)

Torna-se público que a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio da Seção de Licitações e Compras, sediada na Av. Sete de Setembro nº 2563, Corredor da Vitória, Salvador-BA, CEP 40080-003, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

DATA DA SESSÃO: 07/07/2025

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 200032

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo, para atender a necessidade da Procuradoria Regional do Trabalho 5ª Região, em sua Sede e PTMs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será formada por grupos e o item 40, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. Todos os grupos e itens serão exclusivos para ME/EPP.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador desta licitação é a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT5) – UASG 200032.

3.2. O órgão participante desta licitação é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFECT) – Campus Itabaiana – UASG 155894.

3.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os Grupos 02, 04, 05, 06, 07 e o Item 40 **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 4.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e.

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços máximos deverão ser observados para todo o grupo, bem como para cada item individualmente. Cada item deverá observar o valor máximo estimado.

- 6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** Como será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Os preços máximos deverão ser observados para todo o grupo, bem como para cada item individualmente. Cada item deverá observar o valor máximo estimado.

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO (ACEITABILIDADE DA PROPOSTA)

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. O licitante deverá enviar sua **Proposta de Preços**, acrescido dos dados constantes nos seguintes anexos:

- i. **Anexo II – Dados necessários sobre o licitante;**
- ii. **Anexo III - Declaração de Parentesco**, conforme Resolução CNMP 172/2017;
- iii. **Anexo IV – Declaração de Optante pelo Simples**, este último apenas se a empresa for regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Outros documentos podem ser solicitados pelo Pregoeiro.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, ou sociedade limitada unipessoal – SLU inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de

março de 2020.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6.1. O artigo 193 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, “relativos à atividade em cujo exercício

contrata ou concorre”. Nessa mesma linha, o art. 68, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021, estabelece a exigência de “inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”. Dessa forma, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente deve levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação sobre ele incidente: tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições incide o ICMS, tributo de competência estadual.

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de consumo, objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

9.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverão(rá) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.4.3. Para o Grupo 01- A comprovação de fornecimento de Gêneros de Alimentação, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório do item de maior relevância, conforme segue:

9.4.3.1. Item 3: Café torrado e moído tradicional a vácuo ou similar – 350 unidades.

9.4.4. Para o Grupo 02 – A comprovação deverá ser o fornecimento de Material de Copa e Cozinha, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório do item de maior relevância, conforme segue:

9.4.4.1. Item 6: Copo para água, em vidro com gravação personalizada ou similar – 25 unidades.

9.4.5. Para o Grupo 03 - A comprovação deverá ser o fornecimento de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório do item de maior relevância, conforme segue:

9.4.5.1. Item 8 - Papel toalha branco com dobras ou similar – 500 unidades.

9.4.6. Para o Grupo 04 - A comprovação deverá ser o fornecimento de Refil Filtro

para Purificador de Água, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório dos itens desse grupo – 10 unidades.

9.4.7. Para o Grupo 05 – A comprovação deverá ser o fornecimento de Material de Expediente, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório do item de maior relevância, conforme segue:

9.4.7.1. Item 11 – Caneta esferográfica ou similar – 150 unidades.

9.4.8. Para o Grupo 06 - A comprovação deverá ser o fornecimento de Material de Acondicionamento e Embalagem, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório dos itens desse grupo – 11 unidades.

9.4.9. Para o Grupo 07 - A comprovação deverá ser o o fornecimento de Material de Sinalização Visual, com, no mínimo, 10% da quantidade do somatório dos itens desse grupo – 12 unidades.

9.4.10. Para o Item 40 – A comprovação deverá ser o fornecimento de Fita de Backup LTO ou similar, na quantidade, de, no mínimo, 1 unidade.

9.4.11. Para fim de comprovação de quantitativo constante no (s) atestado (s), quando não estiver discriminado, poderá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente.

9.4.12. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através do e-mail prt05.licitacao@mpt.mp.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.11.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.12.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16.A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21, na Portaria PGR/MPU nº 178 de 13/09/2023 e na IN DG/PGT nº 02/2024.

13.17.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail prt05.licitacao@mpt.mp.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do MPT.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Dados necessários sobre o licitante;

15.11.3. ANEXO III – Declaração de parentesco;

15.11.4. ANEXO IV - Declaração de Optante pelo Simples

15.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Salvador, 06 de junho de 2025

ANDREA CARVALHO GRIMALDI
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – PRT5

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PGEA 20.02.0500.0000158/2025-77

SEÇÃO DE LOGÍSTICA/ SETORDE ALMOXARIFADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A **Aquisição de Materiais de Almoхарifado, material de consumo**, tem como objetivo o atendimento das necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região e do órgão participante conforme estimativa de projeção, especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.
- 1.2. O órgão participante desta licitação é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFECT) – Campus Itabaiana – UASG 155894.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Este Termo de Referência contém as especificações técnicas e quantitativos que são partes integrantes e compõem o conjunto de informações, as quais os licitantes deverão observar quando da elaboração de suas propostas, para o perfeito atendimento ao disposto no Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, encontra-se em conformidade com estimativas de consumo geradas por sistema próprio de controle de estoques desta Regional, para o período de 12 meses, tendo em vista que os estoques dos produtos elencados neste Termo de Referência encontram-se no ponto de pedido de ressurgimento.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento no Plano de Aquisições e Contratações de 2024 (Demandas do Cosmos nº 27296, 27312, 27313, 27315, 27316, 27317, 27318 e 27389).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo segue nas planilhas abaixo, que apresenta os itens que serão licitados no certame.

GRUPO Nº 01 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						
Item	Descrição	Unid.	Quant.		Valor Unitário	Valor Total
			PRT5	IFECT		
1	AÇÚCAR CRISTAL ORGÂNICO EM SACHÊ DE 5G. Caixa contendo 400 sachês. Validade mínima de 01 ano a contar da entrega. Marca de Referência: União.	Caixa	450	0	R\$ 26,42	R\$ 11.889,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ SUCRALOSE, embalado em sachê de 600 mg. Caixa contendo 400 sachês. Validade mínima de 01 ano a contar da entrega. Marca de Referência: Zero-Cal	Unid.	100	0	R\$ 42,74	R\$ 4.274,00
3	Café torrado e moído tradicional a vácuo. Pacote de 250g	Pacote	3500	400	R\$ 17,49	R\$ 68.211,00
4	CHÁ EM SACHÊ, caixa contendo com 10 sachês. Sabores diversos: erva-doce, ervacideira, camomila e boldo. Validade mínima de 01 ano a contar da entrega. Marca de Referência: Maratá	Caixa	2000	0	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
VALOR ESTIMADO TOTAL GRUPO 01						R\$ 92.914,00

GRUPO Nº 2 - MATERIAL DE COPA E COZINHA (EXCLUSIVO ME/EPP)						
Item	Descrição	Unid.	Quant. PRT5	Valor Unitário	Valor Total	
5	TAÇA DE ÁGUA EM VIDRO INCOLOR, com capacidade de 250 ml, dimensões aproximadas: h 110 mm ø 75,7 mm 180 g. Marca de Referência: Nadir. Modelo/versão: Paulista.	Unid.	300	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00	
6	COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO, cilindro longo, capacidade de 300 a 350 ml, gravação da logomarca MPT SOCIOAMBIENTAL em única face por queima em forno de alta temperatura ou procedimento similar. Medidas cada copo: (Diâmetro X Alt.) 6,5 X 13 cm. Marca de Referência: Nadir. Modelo/versão: Cylinder.	Unid.	250	R\$ 26,61	R\$ 6.652,60	
VALOR ESTIMADO TOTAL GRUPO 02						R\$ 9.055,50

GRUPO Nº 03 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unid.	Quant. PRT5	Valor Unitário	Valor Total
7	Papel higiênico super branco de primeira qualidade, folha dupla, macio, não reciclado, 100% celulose virgem, em rolo de 30 metros. Pacote c/ 04 unid. Maca de Referência: Personal vip ou de melhor qualidade.	Pacote com 4 unid.	3000	R\$ 6,96	R\$ 20.880,00
8	Papel toalha super branco com duas dobras, de primeira qualidade, não reciclado, branco, 22,5 x 20,5, 100% Celulose, Gramatura 27 a 29 g/m2. Pacote com 1000 folhas. Referência: Marca de Referência: Supremo Gold ou de melhor qualidade.	Pacote com 1000 folhas	5000	R\$ 20,40	R\$ 102.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL GRUPO 03					R\$ 122.880,00

GRUPO Nº 04 - REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
Item	Descrição	Unid.	Quant. PRT5	Valor Unitário	Valor Total
9	Refil filtro para purificador de água Soft Slim Fit Baby Everest PURIFIKA.	Unid.	80	R\$ 35,47	R\$ 2.837,60
10	Refil filtro para purificador de água C+3 FR600, classe P3 – IBBL.	Unid.	20	R\$ 49,97	R\$ 999,40
VALOR ESTIMADO TOTAL GRUPO 04					R\$ 3.837,00

GRUPO Nº 05 - MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXCLUSIVO ME/EPP)					
Item	Descrição	Unid.	Quant. PRT5	Valor Unitário	Valor Total
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, formato do corpo cilíndrico com diâmetro mínimo de 0,9cm, grip emborrachado, cor transparente ou translúcida, tampa removível, fundo rosqueado, ponta de aço com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa (1.0 ou superior), tinta de cor preto, azul e vermelha, a definir no pedido, fabricação nacional. Acondicionamento caixa com 12. AMOSTRA Marca de Referência: Pilot BPS, Grip 1.0	Unid.	1500	R\$ 8,49	R\$ 12.735,00
12	CANETA MARCA TEXTO (salientadora fluorescente), cor amarela; Marca de Referência: Faber-Castell, CIS	Unid.	150	R\$ 3,21	R\$ 481,50
13	CANETA MARCA TEXTO (salientadora fluorescente), cor verde; Marca de Referência: Faber-Castell, CIS	Unid.	80	R\$ 3,21	R\$ 481,50

14	CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO tipo ABA, para papéis no mínimo A4 cor transparente, material plástico, polipropileno. Com registro no INMETRO. Marca de Referência: Tilibra, Polibras, Yes	Unid.	120	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00
15	CLIPS, galvanizado, tamanho 1/0. Marca de Referência: Bacchi, ACC	Caixa com 100.	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
16	CLIPS, galvanizado, tamanho 4/0. Marca de Referência: Bacchi, ACC	Caixa com 50.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
17	ENVELOPE 24 x 34 pardo com timbre da PRT 5ª Região BA (timbre conforme modelo em anexo ao Termo de Referência).	Unid.	400	R\$ 0,82	R\$ 328,00
18	ESTILETE Largo, revestido com borracha termoplástica, aço inoxidável, largura da lâmina 18mm. Marca de Referência: Vonder, Easy Office, Gorillaz	Unid.	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
19	FITA ADESIVA rolo com 24mmx50m – transparente. Marca de Referência: Adelbras	Unid.	50	R\$ 4,31	R\$ 215,50
20	FITA ADESIVA rolo com 45mm x 45m – transparente. Marca de Referência: Supplypack, Scoth 3M,	Unid.	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
21	FITA CREPE rolo com 50mm x 50m. Marca de Referência: Tigre, 3M	Unid.	50	R\$ 13,87	R\$ 693,50
22	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO PVC AMARELA rolo com 48mm x 14m Marca de Referência: Adelbras, TEK Bond	Unid.	30	R\$ 19,11	R\$ 573,30
23	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO PVC VERMELHA rolo com 48mm x 14m Marca de Referência: Adelbras, TEK Bond	Unid.	30	R\$ 21,11	R\$ 633,30
24	FITA DUPLA FACE ALTA ADERÊNCIA, liner polietileno verde, espessura de 1,0mm com largura de 19mm e comprimento de 20 metros. Utilizada para fixação permanente de substratos de metais, vidros, plásticos, madeiras envernizadas/pintadas, etc. Com características de alta energia superficial. Resistente a água. Marca de Referência: 3M	Unid.	20	R\$ 56,91	R\$ 1.138,20
25	GRAMPEADOR modelo ergonômico/anatômico, grampo tamanho 26/6, para grampear no mínimo 20 folhas, corpo em metal, com apoio emborrachado ou plástico, borda arredondada. Marca de Referência: Tilibra, CIS, Maped	Unid.	25	R\$ 28,54	R\$ 713,50
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, caixa com 5.000, galvanizado. Marca de Referência: JOCAR, CIS	Unid.	30	R\$ 6,79	R\$ 203,70

27	MARCADOR permanente para CD. Cor preta, azul ou vermelha; Ponta fina ou média até no máximo 2.0 mm. Marca de Referência: Pilot, Sharpie	Unid.	30	R\$ 7,41	R\$ 222,30
28	PAPEL A4 BRANCO TAMANHO 210X297MM, 75g/m², para uso em impressoras jato de tinta e laser. deverá ter coloração clara, sem manchas, superfície lisa e massa homogênea. deve ser acondicionado em caixas de papelão com tampa, contendo 10 (dez) resmas (500 folhas) bem embaladas em papel resistente à umidade. AMOSTRA. Marca de Referência: Chamex, Suzano Report	Unid.	200	R\$ 25,95	R\$ 5.190,00
29	PAPEL LEMBRETE com adesivo de fácil remoção, dimensões aproximadas 38mm x 50mm, bloco contendo no mínimo 100 folhas, amarelo, tipo post it, pacote 4 blocos. Marca de Referência: 3M	Unid.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
30	PAPEL LEMBRETE com adesivo de fácil remoção, dimensões aproximadas 76mm x 102mm, bloco contendo no mínimo 100 folhas, amarelo, tipo post it. PACOTE COM 1. Marca de Referência: 3M	Unid.	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
31	PERFURADOR com capacidade para perfurar a partir de 20 folhas, com 2 furos central e haste/guia lateral para regulagem do centro do papel, modelo ergonômico/anatômico, com coletor do papel picotado. Marca de Referência: JOCAR, Maped, BRW	Unid.	15	R\$ 24,01	R\$ 360,15
32	PINCEL para quadro branco, tipo hidrocor, ponta ogiva de 4 mm de diâmetro, espessura da escrita 2.0mm nas cores preta, azul, verde, vermelho, a definir no pedido. Marca de Referência: Pilot, BIC, Faber-CASTELL	Unid.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
33	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, material acrílico, cor fumê, tipo simples. Marca de Referência: Waleu, Dello, Acrimet	Unid.	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
34	PRANCHETA em acrílico fumê; Marca de Referência: Waleu, Acrimet	Unid.	20	R\$ 17,79	R\$ 355,80
35	TESOURA com lâmina em aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo termoplástico, anatômico, medindo no mínimo 18 cm de comprimento - Modelo grande. Marca de Referência: Scotch 3M, Tilibra	Unid.	20	R\$ 10,21	R\$ 204,20
41	Apagador para quadro branco, magnético, com feltro, encaixe para dois marcadores; Marcas de referências: Pentel, BIC, KAZ	Unid.	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50
VALOR ESTIMADO TOTAL GRUPO 05					R\$ 27.527,05

**GRUPO Nº 06 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
(EXCLUSIVO ME/EPP)**

Item	Descrição	Unid.	Quant. PRT5	Valor Unitário	Valor Total
36	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA 1,30M x 100M.	Bobina / Unid	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
37	PAPEL EMBRULHO, tipo papel Kraft, apresentação folha, aproximadamente largura 75, comprimento 110, cor natural, gramatura 80.	Folha / Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
VALOR ESTIMADO TOTAL GRUPO 06					R\$ 1.050,00

**GRUPO Nº 07 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL
(EXCLUSIVO ME/EPP)**

Item	Descrição	Unid.	Quant. PRT5	Valor Unitário	Valor Total
38	Cone de Sinalização Rígido, altura de 75 cm Laranja e Branco em PVC. Marca de Referência: Plastcor, Vonder	Unid.	80	R\$ 47,49	R\$ 3.799,20
39	Faixa/Fita Zebrada de Sinalização e Segurança, cor amarela e preta, sem adesivo, medindo 70mm x 200m. Marca de Referência: Plastcor	Rolo / Unid	40	R\$ 17,14	R\$ 685,60
VALOR ESTIMADO TOTAL GRUPO 07					R\$ 4.484,80

**ITEM 40 - MATERIAL DE INFORMÁTICA
(EXCLUSIVO ME/EPP)**

Item	Descrição	Unid.	Quant. PRT5	Valor Unitário	Valor Total
40	Fitas de Backup LTO Especificações Técnicas Mínimas: Tipo de Mídia: Fita magnética regravável Padrão: Linear Tape-Open 7 (LTO-7) Capacidade de Armazenamento: Nativa: 6TB Compactada: 15TB (compressão 2,5:1) Taxa de Transferência de Dados: Nativa: Até 300 MB/s Compactada: Até 750 MB/s Comprimento da Fita: 960 metros Tecnologia de Gravação: Partículas de Metal (MP) Durabilidade: Vida útil mínima de 30 anos em condições ideais de armazenamento Compatibilidade: Compatível com unidades LTO-7 e LTO-8 (leitura) Segurança: Suporte a criptografia AES-256 Identificação: Possibilidade de etiquetas com código de barras para rastreamento Marca de Referência: Sem indicação	Unid.	2	R\$ 486,62	R\$ 973,24
VALOR ESTIMADO TOTAL ITEM 40					R\$ 973,24
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 262.721,59

3.2. OBSERVAÇÕES:

- A entrega dos materiais dos material deverão ser realizadas nas unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região nas cidades de Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Santo Antônio de Jesus, Juazeiro, Barreiras, Eunápolis e Vitória da Conquista – Bahia.
- A entrega deverá ocorrer em horário comercial respeitando os horários de funcionamento do Órgão, no período de 08:00 às 12:00. Deverá a empresa antes de realizar a entrega combinar o horário com o responsável pelo Setor de Almoxarifado na cidade de Salvador e nas outras localidade com os Chefe da Secretárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada efetuará a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.1.3. A Contratada ficará obrigada a atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental:

4.1.3.1. Providenciar destinação ambiental adequada de frascos de aerossóis em geral;

4.1.3.2. Estes produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.1.3.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

4.1.3.4. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Amostra

4.3.1. O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas para análise num prazo mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) dias corridos, devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, para verificação das características.

4.3.2. Se solicitadas amostras, a aceitação da proposta fica condicionada à aceitação das amostras apresentadas.

4.3.3. A recusa da amostra apresentada de um dos itens do lote causa a desclassificação da

empresa em todo o lote.

4.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.5. As amostras entregues pelos participantes da licitação e não consumidas nos ensaios de verificação permanecerão no órgão licitante para comparação com o material a ser recebido

4.3.6. A não entrega das amostras no prazo estipulado no subitem 4.3.1 ensejará a desclassificação da empresa.

4.3.7. A partir da homologação do certame, as amostras recusadas ficarão à disposição das licitantes que quiserem retirá-las junto à DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO DE LOGÍSTICA, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Decorrido este prazo, a Administração considerará as amostras não retiradas como abandono de material e poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

4.3.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia de Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens, para a PRT5, é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de empenho.

5.2. As entregas para o **órgão gerenciador desta licitação (PRT5)** deverão ser das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e nos seguintes endereços, conforme tabela abaixo:

Localidade	Endereço	Contato
Sede da PRT5	Av. Sete de Setembro, nº 2563 - Corredor da Vitória - Salvador-BA CEP: 40080-003	(71) 3324-3444/3400
Procuradoria do Trabalho de Barreiras	Rua 19 de Maio, nº 141 - Centro - CEP 47800- 240	(77) 3614-8550
Procuradoria do Trabalho de Eunápolis	Avenida Adolpho Xavier, 360 – Dinah Borges – Eunápolis-BA CEP: 45830-140	(73) 3281-8300
Procuradoria do Trabalho de Feira de Santana	Rua Francisco Martins da Silva, nº 204 - Central - Feira de Santana-BA CEP: 44075-475	(75) 3617-8150
Procuradoria do	Rua Duque De Caxias,	(73) 3618-7200

Trabalho de Itabuna	nº 655, Centro - Itabuna-BA CEP: 45.600-210	
Procuradoria do Trabalho de Juazeiro	Rua Largo Alegre, s/ nº - João XXIII - CEP: 48.900-250	(74) 3614-4900
Procuradoria do Trabalho de Santo Antônio de Jesus	Rua Coronel Jovino Amâncio, nº 67 - Centro - Santo Antônio de Jesus-BA CEP: 44.430-202	(75) 3162-4800
Procuradoria do Trabalho de Vitória da Conquista	Rua Gilenilda Alves, S/N – Boa Vista - Vitória da Conquista-BA CEP: 45027-56	(77) 3424-8300

5.3. A entrega para o **órgão participante desta licitação (IFECT)** deverá ser: Na Rodovia PB 054, km 17, s/n, próximo ao HRI. Alto Alegre. 58360-000 Itabaiana - PB.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Os dados bancários do contratado (no corpo da Nota Fiscal);
- h) alíquotas e valores correspondentes dos tributos federais nos termos da IN RFB 1234/2012

7.12. No caso de boleto e havendo retenções tributárias o documento deverá estar com o valor líquido - já descontado os tributos relativos ao fornecimento de produtos, objeto da contratação.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26. Em caso de descadastramento da Contratada no SIMPLES, esta deverá informar à Contratante de imediato. Caso não realize tal comunicação, a Contratante, ao tomar conhecimento do descadastramento, recolherá os tributos retroativamente com os devidos encargos moratórios e realizará os descontos de tais valores dos pagamentos devidos à Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.1.1. Após o encerramento da etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, **que não poderá ultrapassar** o limite máximo aceito para o PREÇO GLOBAL POR GRUPO, nem tampouco os valores máximos aceitos para cada item componente do GRUPO, constantes da tabela do item 3.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, ou sociedade limitada unipessoal – SLU inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade

simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.28. A licitante deverá apresentar documento que ateste estar autorizado, pelo Estado ou Município de sua sede, a comercializar produtos saneantes. Tal documento será composto por:

8.28.1. Autorização de Funcionamento do licitante no Ministério da Saúde / ANVISA;

8.28.2. Licença de Funcionamento emitida pelo departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da Licitante, válido.

8.28.3. Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação de cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$: 255.725,59 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos nas planilhas no Item 3.1

10. ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão à conta dos recursos específicos, previstos no orçamento geral da União, consignados em dotação orçamentária própria para o Ministério Público do Trabalho no exercício de 2024.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200032;

Fonte de Recursos: 0001;

Programa de Trabalho: PTRES 172168 ;

Elemento de Despesa: 339030-16, 339030-21, 33903021, 339030-24, 339030-26, 339030-22, 339030-07;

Plano Interno: DEFESA1 e DEFESA2.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato;

11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.14. Multa:

11.15. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no inciso VII do caput desta Cláusula, limitado a 15 (quinze) dias corridos;

11.16. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no inciso VII do caput desta Cláusula, a partir do 16º (décimo sexto) dia corrido, limitado até o 30º (trigésimo) dias, podendo ensejar a rescisão contratual unilateral.

11.17. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do contrato ou documento equivalente, pelas infrações previstas nos incisos I e VII do caput desta Cláusula.

11.18. Multa compensatória de 11% (onze por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a anual do contrato ou documento equivalente no caso de incorrer nas infrações dispostas aos incisos IV, V, VI e VIII do caput desta Cláusula;

11.19. Multa compensatória de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual do contrato para os comportamentos previstos nos incisos II, III, IX, X, XI e XII do caput desta Cláusula.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.21. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.22. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.24. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.26. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.27. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- 11.28. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.29. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.30. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.31. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.32. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.33. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.35. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.36. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.37. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.39. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Salvador, 03 de junho de 2025

Nailton de Angelis Barros

*Chefe da Seção de Logística da PRT5
(assinado eletronicamente)*

Maria Jose Dantas da Silva

*Chefe da Divisão de Administração da PRT5
(assinado eletronicamente)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – PRT5
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IA - MAPA DE RISCOS

Em qualquer contratação, é comum enfrentar eventos incertos que podem prejudicar o projeto. O gerenciamento de riscos, representado pelo Mapa de Riscos, visa reduzir os riscos e incertezas da contratação, enquanto maximiza as oportunidades.

Para avaliar os riscos, as principais ocorrências do processo foram divididas em etapas e apresentadas nas tabelas abaixo:

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01: Estudos preliminares deficientes		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1	Atraso na realização do certame e consequentemente da contratação.	
2	Gastos com processo licitatório ineficiente, que não atende a necessidade da Administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Designar servidores para a equipe de planejamento com conhecimento técnico do objeto, da legislação específica e dos procedimentos da contratação.	Divisão de Administração
2	Treinamento e capacitação de servidores	Divisão de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar análise, conferência e revisão dos estudos preliminares buscando corrigir as deficiências detectadas.	Equipe de Planejamento

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO 02: Falta ou falha na especificação do objeto		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1	Atraso na realização do certame e consequentemente da contratação.	
2	Pesquisa de preços prejudicada.	

2	Execução contratual prejudicada, podendo gerar futuros aditivos contratuais.	
3	Gastos com processo licitatório ineficiente, que não atende a necessidade da Administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Designar servidores para a equipe de planejamento com conhecimento técnico do objeto, da legislação específica e dos procedimentos da contratação.	Divisão de Administração
2	Garantir que as especificações do objeto sejam feitas por profissionais capacitados da área.	Equipe de Planejamento
3	Elaborar planilhas de custos e formação de preços máximos a partir de planilhas disponibilizadas pela AUDIN.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão do termo de referência para corrigir e/ou incluir especificações, falhas obscuras ou alheias a realidade de mercado na próxima contratação.	Equipe de Planejamento

ETAPA: ELABORAÇÃO DE ATO CONVOCATÓRIO

(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 03: Impugnação do edital por ilegalidade e/ou restrição à competitividade

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Id	Dano	
1	Atraso ou anulação da licitação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar a existência de cláusulas em desacordo com legislação vigente e/ou restritivas no edital.	Seção de Licitação e Compras
2	Submissão do edital para análise jurídica.	Seção de Licitação e Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão do edital com retirada ou readequação de cláusulas em desacordo com legislação vigente e/ou restritivas no edital.	Seção de Licitação e Compras
2	Republicação do edital após correções.	Seção de Licitação e Compras

ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 04: Licitação deserta/fracassada

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Id	Dano
----	------

1	Atraso da contratação.	
2	Retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade originária do processo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever especificações técnicas e critérios de habilitação que não restrinjam o caráter competitivo do certame.	Equipe de Planejamento
2	Adoção das boas práticas já consolidadas no MPT.	Equipe de Planejamento
3	Utilizar minutas disponibilizadas pela AGU ou MPT.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar os artefatos, documentos técnicos e orçamento da obra visando corrigir os defeitos encontrados.	Equipe de Planejamento
2	Retificar o edital e providenciar sua republicação.	Seção de Licitação e Compras

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 05: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta

Id	Dano	
1	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto. Promover capacitação dos fiscais / gestor do contrato.	Divisão de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado ou contratar terceiro para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.	Divisão de Administração

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

RISCO 06: Execução em desacordo com o contrato

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta

Id	Dano
-----------	-------------

1	Prestação de serviços em desconformidade com o contrato.	
2	Não atendimento das necessidades da Administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Indicação do fiscal com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Divisão de Administração
2	Garantir ao fiscal do contrato o auxílio pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.	Seção de Gestão de Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar e solicitar a resolução imediata junto ao Contratado, registrando no respectivo PGEA de acompanhamento e fiscalização.	Fiscalização
2	Comunicar a ocorrência ao Setor de Gestão de Contratos para providências cabíveis, se for o caso.	Fiscalização

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO		
☐ Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor ☒ Gestão do Contrato		
RISCO 07: Inadimplência da contratada em relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias.		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
1	Prejuízo ao erário.	
2	Risco de responsabilidade subsidiária e solidária da Administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Fiscalização preventiva, rotineira e sistemática.	Fiscalização
2	Utilização da conta depósito vinculada	Diretoria Regional
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Abertura de processo de apuração de descumprimento contratual.	Diretoria Regional

TABELA RESUMO DO MAPA DE RISCOS LEVANTADOS

Risco	Descrição	Probabilidade			Impacto		
		Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta
01	Estudos preliminares deficientes						
02	Falta ou falha na especificação do objeto.						
03	Impugnação do edital por ilegalidade e/ou restrição à competitividade						
04	Licitação deserta/fracassada						
05	Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade						
06	Execução em desacordo com o contrato						
07	Inadimplência da contratada em relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias.						

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – PRT5
ANEXO II - DADOS NECESSÁRIOS SOBRE O LICITANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Divisão Orçamentária e Financeira

CNPJ	
Razão social	
Pessoa para contato	
Setor para contato	
Telefone com código de área	
Telefone celular	
Fac símile	
Endereço completo, com CEP	
Endereço de email	
Nome do banco / código	
Agência para pagamento	
Conta corrente	
Empresa é optante SIMPLES?	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – PRT5
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DECLARANTE:	CPF
CARGO:	
DECLARO, nos termos da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, que: ☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. ☐ O quadro societário desta empresa possui, cônjuge(s), companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s): Nome do Membro/Servidor: _____ Cargo: _____ Órgão de Lotação: _____ Grau de Parentesco: _____	
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – PRT5
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
DO INCISO XI DO ART. 4º DA IN/RFB nº1.234/2.012, de 11/01/2.012 – Anexo IV**

Ilmo. Sr. Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 5ª Região
(*Nome da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº
(*nº do CNPJ*) DECLARA ao Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, para fins de não
incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o
PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é
regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições
devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o
art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da
emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas,
bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua
situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a
legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso
de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente,
eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação
dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com
as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e
tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de
1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de
dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

Nome completo por extenso

CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – PRT5
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XXX/2025

A Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, com sede na Av. Sete de Setembro, 308, Corredor da Vitória, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0036-32, neste ato representada pelo Procurador-Chefe Mauricio Ferreira Brito, nomeado pela Portaria nº 1.697 de 25 de setembro de 2023, publicada no DOU nº 185, de 27 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº XXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 90003/2025, publicada no Diário Oficial da União nº XX, de XX/XX/2025, Seção 3, página XXX, processo administrativo nº 20.02.0500.0000158/2025-77, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificados no Grupo XX do Termo de Referência, Anexo IA do edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025- SRP ARP XX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.02.0500.0000158/2025-77
DADOS DA EMPRESA Prestador do serviço: CNPJ: Endereço: Telefone/Celular: Dados Bancários: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Representante/Cargo:

Carteira de Identidade:					
CPF:					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unidade R\$	Total R\$
Prazo de entrega:			Prazo de garantia:		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região.

3.2. Não haverá órgãos participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o

7.2.7. disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salvador, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

Nome completo por extenso do representante da empresa

RG

CPF

Cargo ou carimbo com identificação da empresa / CNPJ

Assinatura do Responsável da Unidade Gestora

Ordenador de Despesas da PRT 5ª Região